



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal
Conselho de Trânsito do Distrito Federal

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a forma de preenchimento das vagas para Conselheiros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal destinadas aos profissionais da área de medicina, psicologia e meio ambiente, com conhecimento na área de trânsito.

O CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRANDIFE, no uso das competências que lhe conferem o art. 14 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e o art. 2º, incisos I e II, de seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.948, de 29 de outubro de 2014,

CONSIDERANDO que o Regimento Interno do CONTRANDIFE prevê em seu art. 3º, § 1º, vagas para três membros, cada qual das áreas específicas de medicina, psicologia e meio ambiente, com conhecimento na área de trânsito, mas não dispõe sobre a forma de indicação de tais membros;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir transparência ao processo de seleção e indicação dos membros para posterior nomeação pelo Governador do Distrito Federal, conforme disposto no art. 3º, § 2º do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a competência do CONTRANDIFE para elaborar normas no âmbito de sua competência, conforme disposto no art. 14, inciso II, do CTB, resolve:

Art. 1º O preenchimento das vagas para Conselheiros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE destinadas aos profissionais da área de medicina, psicologia e meio ambiente, com conhecimento na área de trânsito, ocorrerá na forma disposta nesta Resolução.

Art. 2º O preenchimento das vagas ocorrerá mediante prévio cadastramento e seleção de candidatos interessados que preencham os requisitos necessários para a ocupação das vagas, o que será realizado por meio de Chamamento Público, nos termos do Edital que constitui o Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º A indicação dos candidatos para o preenchimento das vagas de que trata esta Resolução será realizada pelo Presidente do CONTRANDIFE, conforme as regras estabelecidas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º As indicações serão encaminhadas ao Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, para fins de remessa ao Governador do Distrito Federal.

Parágrafo único. A nomeação dos membros indicados será realizada por ato do Governador do Distrito Federal.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO GOMES NASCIMENTO
Presidente do CONTRANDIFE

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSELHO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL - CONTRANDIFE, no uso das competências previstas no art. 2º, incisos I e II, e em atenção ao que estabelece o art. 3º, § 1º, todos do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 35.948, de 29 de outubro de 2014, e, ainda, considerando o contido no Processo Administrativo SEI-GDF nº 00050-00001595/2026-81, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para os fins adiante delimitados.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto o estabelecimento das regras para o cadastramento e seleção dos candidatos às vagas de Conselheiros, titular e suplente, das áreas específicas de medicina, psicologia e meio ambiente, com conhecimento na área de trânsito, que atuarão perante o Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, conforme previsto no art. 3º, § 1º, do Regimento Interno.

1.2. Cada uma das áreas específicas possui 01 vaga de Conselheiro titular e o respectivo suplente.

1.3. Para cada uma das áreas específicas serão cadastradas perante o CONTRANDIFE até 06 pessoas que preencham os requisitos e os critérios de classificação estabelecidos neste Edital.

1.4. O cadastro será válido pelo período de 02 anos, contados da publicação do resultado final do presente Chamamento Público no Diário Oficial do Distrito Federal.

1.5. Os candidatos classificados em primeiro lugar para a respectiva vaga de inscrição serão indicados pelo Presidente do CONTRANDIFE para a vaga de Conselheiro titular.

1.6. Os candidatos classificados em segundo lugar para a respectiva vaga de inscrição serão indicados pelo Presidente do CONTRANDIFE para a vaga de Conselheiro suplente.

1.7. Os candidatos classificados entre o terceiro e o sexto lugar para a respectiva vaga de inscrição serão cadastrados perante o CONTRANDIFE pelo período de 02 anos e poderão ser indicados pelo Presidente, seguindo a ordem de classificação, nos casos vacância dos Conselheiros titular ou suplente.

1.8. O candidato que, ao final do cadastramento, for classificado e indicado para ocupar a vaga de Conselheiro suplente será o indicado pelo Presidente para ocupar a vaga de Conselheiro titular, caso ocorra vacância desta.

1.9. Aplicam-se, no que couber, o disposto na legislação em vigor, em especial o disposto nos seguintes atos normativos:

1.9.1. Código de Trânsito Brasileiro;

1.9.2. Regimento Interno do CONTRANDIFE;

1.9.3. Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011, que dispõe sobre a participação de servidor, empregado público ou membro da sociedade nos órgãos de deliberação coletiva da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal;

1.9.4. Decreto nº 39.415, de 30 de outubro de 2018, que regulamenta o art. 8º da Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011;

1.9.5. Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025, que estabelece o procedimento para nomeação e as hipóteses de impedimento para a posse e exercício na Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo em função de prática de ato tipificado como causa de inelegibilidade.

2. REQUISITOS PARA O CADASTRAMENTO

2.1. Poderão solicitar o cadastramento as pessoas físicas residentes no Distrito Federal, com idade entre 18 e 73 anos concluídos no ato de inscrição, que atendam aos requisitos para o preenchimento das vagas de Conselheiro do CONTRANDIFE, conforme o disposto neste Edital.

2.2. O cadastramento será realizado com o encaminhamento, dentro do prazo estipulado neste Edital, de cópia legível dos documentos a seguir relacionados ao endereço eletrônico contrandife@ssp.df.gov.br:

- 2.2.1. Ficha de inscrição, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital de Chamamento Público, preenchida e assinada eletronicamente por meio do Portal de Assinatura Eletrônica Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>);
- 2.2.2. Carteira Nacional de Habilitação (cópia colorida) válida e sem penalidade de suspensão ou cassação do direito de dirigir aplicada nos últimos 05 anos;
- 2.2.3. Carteira de identidade civil (cópia colorida);
- 2.2.4. Comprovante de residência no Distrito Federal referente ao mês de janeiro de 2026, emitido em nome próprio ou de cônjuge ou companheiro, devendo juntar ao pedido de inscrição a certidão de casamento ou a declaração de união estável, caso o comprovante esteja emitido em nome do cônjuge ou companheiro;
- 2.2.5. Aos candidatos à vaga de medicina:
- 2.2.5.1. Diploma de conclusão de curso superior em medicina expedido por instituição de ensino superior certificada pelo Ministério da Educação;
- 2.2.5.2. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal emitido nos últimos 30 dias.
- 2.2.6. Aos candidatos à vaga de psicologia:
- 2.2.6.1. Diploma de conclusão de curso superior em psicologia expedido por instituição de ensino superior certificada pelo Ministério da Educação;
- 2.2.6.2. Comprovante de inscrição no Conselho Regional de Psicologia do Distrito Federal emitido nos últimos 30 dias.
- 2.2.7. Aos candidatos à vaga de meio ambiente:
- 2.2.7.1. Diploma de conclusão de curso superior em áreas relacionadas diretamente ao meio ambiente, tais como: engenharia florestal, engenharia agrônoma, engenharia ambiental, engenharia de alimentos, biologia, geografia, geologia, biomedicina e agronomia, gestão ambiental, ciências ambientais, engenharia química, ecologia, biotecnologia, oceanografia, meteorologia, expedido por instituição de nível superior certificada pelo Ministério da Educação. O rol de cursos apresentado neste item é meramente exemplificativo e os candidatos formados em outros cursos superiores que estejam relacionados diretamente ao meio ambiente, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação da grade curricular do curso superior emitida pela respectiva instituição de ensino superior, também poderão participar da seleção;
- 2.2.7.2. Declaração do atual ou do antigo local de trabalho, emitida nos últimos 30 dias, certificando que o candidato atua ou atuou profissionalmente em atividades de meio ambiente relacionados com o trânsito, assinada eletronicamente por meio do Portal de Assinatura Eletrônica Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>). Considera-se atividade de meio ambiente relacionada com o trânsito, para os fins deste Edital, aquelas relacionadas ao tratamento de poluentes ou resíduos que afetem o meio ambiente decorrentes da produção, utilização ou descarte de veículos automotores.
- 2.2.8. Diploma ou certificado de conclusão de curso realizado com, no mínimo, 180 horas de aulas na área de trânsito, concluído nos últimos 10 anos. Considera-se curso na área de trânsito, para os fins deste Edital, aquele relacionado aos seguintes temas: segurança viária, legislação de trânsito, educação no trânsito, engenharia de tráfego, fiscalização de trânsito, medicina de tráfego, psicologia de trânsito, tratamento de poluentes ou resíduos que afetem o meio ambiente decorrentes da produção, utilização ou descarte de veículos automotores.
- 2.2.9. Currículo profissional contendo dados de identificação civil, cursos superiores e especializações concluídos, experiências profissionais anteriores e a indicação do atual local de trabalho (nome da instituição, número do CNPJ, endereço e telefone), assinado eletronicamente por meio do Portal de Assinatura Eletrônica Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>);
- 2.2.10. Diplomas ou certificados de especializações cursadas ou ministradas nas respectivas áreas de formação relacionados ao trânsito, conforme disposto no item 5 deste Edital;

2.2.11. Declaração de inexistência de causa de inelegibilidade e de impedimentos ([Anexo II do Decreto nº 46.843, de 10 de fevereiro de 2025](#));

2.2.12. Certidão de quitação eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);

2.2.13. Certidão negativa criminal federal (<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>);

2.2.14. Certidão negativa criminal do Distrito Federal (<https://cnc.tjdft.jus.br/solicitacao-externa>);

2.2.15. Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil do Distrito Federal (<https://www.pcdf.df.gov.br/servicos/antecedentes-criminais>);

2.2.16. Certidão de antecedentes criminais da Polícia Civil de Goiás (<https://www.go.gov.br/servicos-digitais/dgpc/obter-atestado-de-antecedentes-criminais>);

2.3. O cadastramento das pessoas interessadas não garante a participação como Conselheiros do CONTRANDIFE, devendo os mesmos cumprirem os demais requisitos legais da legislação que versa sobre a participação em órgãos de deliberação coletiva no Distrito Federal, nomeação e posse em cargos públicos e o Regimento Interno do CONTRANDIFE.

2.4. Os candidatos cadastrados deverão zelar pelo respeito às normas de trânsito, atuar de forma cordial com os Conselheiros e servidores da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal - SSP/DF e dos órgãos de trânsito e de segurança pública do Distrito Federal, sob pena de serem descredenciados do CONTRANDIFE.

2.5. É vedada a participação de pessoa que configure nepotismo com qualquer um dos Conselheiros, titulares ou suplentes, Presidente ou servidores do CONTRANDIFE, nos termos do Decreto nº 32.751, de 04 de fevereiro de 2011.

3. PRAZOS E FORMAS DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão recebidas pelo endereço eletrônico contrandife@ssp.df.gov.br no prazo estabelecido no calendário disposto no Anexo II deste do presente Edital.

3.2. A inscrição deverá ser realizada por meio de mensagem eletrônica única, na qual deverão ser enviados como anexo todos os documentos exigidos neste Edital, conforme a vaga de interesse.

3.3. Ocorrendo o envio de mais de um pedido de inscrição por candidato, será analisado apenas aquele que for recebido primeiro.

3.4. Os documentos enviados deverão ser cópias legíveis, devendo a Carteira Nacional de Habilitação e a Carteira de Identidade Civil serem enviadas em formato de cópia colorida.

3.5. Havendo dúvida sobre a legitimidade de algum documento, a Comissão Técnica de Avaliação solicitará ao candidato a apresentação do documento original.

3.6. A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados ensejará a eliminação ou o descredenciamento, bem como o impedimento de participar de novo cadastramento pelo período de 04 anos, além dos encaminhamentos para adoção de providências legais cabíveis, inclusive no âmbito criminal.

4. COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO

4.1. A Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE receberá os pedidos de cadastramento e incluirá os documentos em processos eletrônicos individualizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI-GDF, encaminhando-os em sequência aos membros da Comissão Técnica de Avaliação para avaliação das inscrições.

4.2. A Comissão Técnica de Avaliação será composta pelos seguintes membros:

4.2.1. Arthur Henrique Assunção Magalhães, matrícula nº 1.695.077-8, Conselheiro Titular, que à presidirá;

4.2.2. André Luiz Caldas, matrícula nº 50588-9, Conselheiro Titular;

4.2.3. Bruna Pacheco Gonçalves de Medeiros, matrícula nº 250.373-5, Conselheira Titular;

- 4.2.4. Samuel Morgan Teixeira Costa, matrícula nº 1712355-0, Conselheiro Titular;
- 4.2.5. Dieison Borges dos Santos, matrícula nº 1.727.225-4, Conselheiro Titular.
- 4.3. A Comissão Técnica de Avaliação analisará o cumprimento de todas as exigências deste Edital, os documentos recebidos e lavrará Termo de Constatação em todos os processos de inscrição, o qual será assinado por 02 membros da Comissão.
- 4.4. O Termo de Constatação conterá os dados de identificação do candidato, a lista dos documentos exigidos e os recebidos, a análise quanto a conformidade às exigências deste Edital, indicando os itens deste Edital que eventualmente não tenham sido cumpridos.
- 4.5. A ausência dos documentos exigidos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabilizará a análise do credenciamento e a inscrição será considerada inválida.
- 4.6. A presença dos documentos exigidos, cumprindo todas as exigências deste Edital, fará com que o credenciamento seja considerado válido.

5. CLASSIFICAÇÃO E INDICAÇÃO

5.1. Os candidatos que tiverem a inscrição validada serão classificados entre o primeiro e o sexto lugar com o uso dos seguintes critérios:

5.1.1. Aos candidatos à vaga de medicina, nesta ordem:

5.1.1.1. Especialização em medicina de trânsito na seguinte ordem: doutorado, mestrado e especialização, sendo essa última com carga horária mínima de 360 horas/aula, comprovados por meio da apresentação do respectivo diploma ou certificado;

5.1.1.2. Professor em cursos de especialização (doutorado, mestrado e especialização) na área de medicina de trânsito, comprovado por meio de declaração da instituição de ensino, na qual deverá conter a quantidade de horas de aulas ministradas;

5.1.1.3. Maior quantidade de horas de aula em cursos na área de trânsito;

5.1.2. Aos candidatos à vaga de psicologia, nesta ordem:

5.1.2.1. Especialização em psicologia do trânsito na seguinte ordem: doutorado, mestrado e especialização, sendo essa última com carga horária mínima de 360 horas/aula, comprovados por meio da apresentação do respectivo diploma ou certificado;

5.1.2.2. Professor em cursos de especialização (doutorado, mestrado e especialização) na área de psicologia do trânsito, comprovado por meio de declaração da instituição de ensino, na qual deverá conter a quantidade de horas de aulas ministradas;

5.1.2.3. Maior quantidade de horas de aula em cursos na área de trânsito;

5.1.3. Aos candidatos à vaga de meio ambiente, nesta ordem:

5.1.3.1. Especialização em meio ambiente ligado à área de trânsito na seguinte ordem: doutorado, mestrado e especialização, sendo essa última com carga horária mínima de 360 horas/aula, comprovados por meio da apresentação do respectivo diploma ou certificado;

5.1.3.2. Professor em cursos de especialização em meio ambiente ligado à área de trânsito (doutorado, mestrado e especialização), comprovado por meio de declaração da instituição de ensino, na qual deverá conter a quantidade de horas de aulas ministradas;

5.1.3.3. Maior quantidade de horas de aula em cursos na área de trânsito;

5.2. A classificação levará em conta a maior quantidade de diplomas ou certificados de especialização e suas respectivas cargas horárias; a maior quantidade de horas de aulas ministradas; e a maior quantidade de horas de aula em cursos na área de trânsito.

5.3. Serão cadastrados até 06 candidatos por vaga pelo período de 02 anos, mantendo-se o cadastro dos candidatos empatados no sexto lugar de cada vaga, se houver.

5.4. Os candidatos que ficarem classificados em primeiro e segundo lugar, por vaga de inscrição, serão indicados pelo Presidente do CONTRANDIFE para atuarem como Conselheiro Titular (primeiro lugar) e Conselheiro Suplente (segunda lugar).

5.5. Os candidatos que ficarem classificados a partir do terceiro lugar serão cadastrados perante o CONTRANDIFE por meio de Resolução e poderão ser convocados pelo Presidente do CONTRANDIFE se ocorrer a vacância dos cargos de Conselheiro, titular ou suplente, pelo período de 02 anos.

6. RECURSO

6.1. O candidato que tiver a inscrição considerada inválida ou que discordar da classificação poderá interpor recurso ao Presidente da Comissão Técnica de Avaliação, conforme calendário disposto no Anexo II deste Edital.

6.2. O recurso deverá ser interposto por meio eletrônico para o endereço contrandife@ssp.df.gov.br.

6.3. O recurso deverá ser assinado eletronicamente pelo candidato, por meio do Portal de Assinatura Eletrônica Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>), indicando em texto de forma objetiva e fundamentada o motivo pelo qual a decisão de invalidação ou relativa à classificação deve ser revista, anexando os respectivos documentos.

6.4. O recurso será analisado por 02 membros diferentes daqueles que firmaram o Termo de Constatação que considerou a candidatura inválida.

6.5. A análise do recurso, no caso de inscrição considerada inválida, será submetida ao Presidente da Comissão, que proferirá a decisão final, devidamente fundamentada.

6.6. No caso de recurso relativo à classificação, este será instruído pela Comissão Técnica de Avaliação e submetido ao Presidente do CONTRANDIFE, que proferirá decisão final, devidamente fundamentada.

6.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e nos demais casos previstos no art. 63 da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, ou que contenham ofensas ao CONTRANDIFE ou aos seus membros.

6.8. Caso o recurso seja deferido, a inscrição será validada e o candidato será submetido à classificação, na forma deste Edital.

7. REMUNERAÇÃO

7.1. Os candidatos que forem classificados em primeiro lugar para a vaga de interesse, quando forem nomeados para atuarem como Conselheiros do CONTRANDIFE, receberão jeton mensal no valor de R\$ 2.057,55 (dois mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), conforme estabelecido pela Lei nº 4.585, de 13 de julho de 2011.

8. RESULTADOS

8.1. Os resultados sobre a validade das inscrições, decisões dos recursos e classificação final serão enviados aos endereços eletrônicos dos candidatos e publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme calendário disposto no Anexo II deste Edital.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os participantes deverão ter pleno conhecimento da legislação citada no item 1.9. deste Edital, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento.

9.2. O Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE será o responsável pelo cadastro e resultado do certame.

9.3. O CONTRANDIFE poderá emitir expedientes aos respectivos Conselhos profissionais regionais, órgãos e entidades públicos ou privados com representação no Distrito Federal a fim de divulgar o presente Chamamento Público aos respectivos profissionais.

9.4. O cadastramento será apenas das pessoas físicas interessadas que preencham os requisitos e a nomeação ou a exoneração dos candidatos seguirá as regras da legislação vigente sobre o exercício de cargo público.

9.5. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone [0800-6449060](tel:0800-6449060), conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

9.6. Eventuais dúvidas sobre o presente chamamento poderão ser dirimidas por meio do

endereço eletrônico contrandife@ssp.df.gov.br e pelo telefone [\(61\) 3441-8264](tel:(61)3441-8264).

9.7. Os casos omissão serão solucionados pelo Presidente do CONTRANDIFE.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Senhor Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE, Apresento para análise o presente pedido de inscrição referente ao Chamamento Público para as vagas de Conselheiros do Conselho de Trânsito do Distrito Federal - CONTRANDIFE destinadas aos profissionais da área de medicina, psicologia e meio ambiente, com conhecimento na área de trânsito.			
DADOS DO CANDIDATO			
NOME DO CANDIDATO			
CPF	Nº		
DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL	Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	Nº	DETRAN:	
ENDEREÇO			
CEP			
TELEFONE CELULAR	(DDD) 9-		
E-MAIL			
VAGA DE INTERESSE	☐ MEDICINA	☐ PSICOLOGIA	☐ MEIO AMBIENTE
☐ Declaro que juntei no ato de inscrição todos os documentos exigidos no Edital de Chamamento Público. Assinatura Eletrônica E-gov			
INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO			
Recomenda-se que o preenchimento seja feito em computador. O envio da ficha de inscrição e de todos os documentos deverá ser realizado na mesma mensagem eletrônica. A assinatura desta ficha deverá ser eletrônica e feita pelo candidato por meio Portal de Assinatura Eletrônica Gov.br (https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica). Em caso de dúvida procure a Secretaria Administrativa do CONTRANDIFE pelo e-mail contrandife@ssp.df.gov.br ou pelo telefone 3441-8264.			

ANEXO II

CALENDÁRIO

INSCRIÇÕES	24/02/2026 à 06/03/2026
RESULTADO PRELIMINAR	11/03/2026
RECURSOS	11/03/2026 à 15/03/2026
RESULTADO FINAL	18/03/2026



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO GOMES NASCIMENTO - Matr.1707661-7, Presidente do Conselho de Trânsito do Distrito Federal**, em 23/02/2026, às 10:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **195502597** código CRC= **B8ACD6BC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

STRC Trecho 1 Conjunto B Lotes 1/8 Zona Industrial SIA DF - Bairro Setro de Industria - CEP 71225-512 - DF

Telefone(s):

Sítio - www.ssp.df.gov.br

00050-00001595/2026-81

Doc. SEI/GDF 195502597